



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1314

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	2
Secretaria Municipal da Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU- PREV	6
Outros atos administrativos	6
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	8
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Revogação / Anulação	8
PODER LEGISLATIVO	8
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Outros atos oficiais	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 096, de 04 de fevereiro de 2021

(Dispõe sobre alteração do inciso II do art. 1º do Decreto nº. 12.159, de 19 de março de 2020 que constitui a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atuação Operacional em Atendimento Pré-hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)).

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art.1º do Decreto nº 12.159, de 19 de março de 2020, que constitui a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atuação Operacional em Atendimento Pré-hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
I -

II – Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- Major PM Edmilson Santana Branco, RG nº 22.584.149-6, CPF nº 169.802.628-58;
- Capitão PM Ibrahim Nagib Karam Júnior, RG nº 24.502.013-5, CPF nº 121.626.358-28” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.692, de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo



Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação – PNAE – Creche	44.940,00
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	37.162,00
Ministério da Educação – PNAE – A.E.E.	699,60
Ministério da Educação – PNAE – EJA	121,60
Ministério da Educação – PNAE – Fundamental	56.726,20
Ministério da Saúde – FNS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SAMU 192	144.664,00
Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde	30.333,83
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	4.185,00
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	79.515,00
Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	10.772,77
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	268,63
Ministério da Educação – FUNDEB	
	606.887,21

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da Rede Municipal de ensino de Votuporanga”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.E.N nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os dos demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B.E.N nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes

no artigo 13 da L.D.B.E.N nº 9394/96; e a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

Resolve:

Artigo 1º - As escolas municipais da Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA – Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão observar:

I – Início do ano letivo: Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 01 de fevereiro;

II – Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre da Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 25 de junho;

III – Início do 2º semestre: Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 20 de julho;

IV – Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 21 de dezembro;

Artigo 3º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 01 (primeiro) de março do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes da suspensão de aulas por qualquer motivo, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 5º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2021 das escolas municipais da Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e



Adultos), deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 1º desta Resolução:

I – férias a todos os funcionários das Unidades Escolares e Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil); profissionais que compõem o Programa Aprender Melhor; Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental nos períodos de 04 a 18 de janeiro e de 01 a 15 de julho;

II - recesso escolar para todos os funcionários das Unidades Escolares e Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil); profissionais que compõem o Programa Aprender Melhor; Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental.

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 19 a 22 de janeiro para Docentes, Educadores, Técnicos em Educação VI – Cursos livres, Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II);

b) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, 19 e 20 de janeiro para Diretores de Escola, Assessores de Direção de Escola e Assessores de Coordenação Pedagógica e demais funcionários da unidade escolar.

c) no período que antecede as férias do mês de julho para todos os funcionários descritos no inciso II do artigo 5º desta Resolução: 28, 29 e 30 de junho;

d) em outubro, para todos os funcionários descritos no inciso II do artigo 5º desta Resolução, nos dias: 13 e 14;

e) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 22 e 23, 27 a 30 de dezembro; para todos os funcionários descritos no inciso II do artigo 5º desta Resolução; Artigo 6º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2021, a escola deverá observar:

Parágrafo Único: Para a Educação Infantil (Creche, Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos);

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 25 a 29 de janeiro, 17 de março, 16 e 19 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões do Conselho de Classe: 27 de abril, 22 de junho, 26 de outubro e 7 de dezembro, conforme Decreto nº 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDU nº 01/2021.

Ederson Marcelo Batista

RG. nº 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 10/02/2021, ou seja, até o dia 10/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 035/2020F- Processo nº 276/2020F. Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 10/02/2021, ou seja, até o dia 10/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 035/2020C- Processo nº 276/2020C. Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.

SEC SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 10/02/2021, ou seja, até o dia 10/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 035/2020B - Processo nº 276/2020B. Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.

SEC EDUCAÇÃO – COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2020 – PROCESSO Nº 541/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático e Suporte Pedagógico in loco Continuada para atender aos alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi HABILITADA a empresa: EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ nº 03.892.051/0001-63.

Andréa Laridondo Zucareli Santana - Comissão Permanente de Licitações – 04/02/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 11/02/2021, ou seja, até o dia 11/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 036/2020C- Processo nº 278/2020C.

Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 11/02/2021, ou seja, até o dia 11/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 036/2020D- Processo nº 278/2020D.

Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 03 meses, contados a partir do dia 11/02/2021, ou seja, até o dia 11/05/2021.

Pregão Eletrônico nº 036/2020F- Processo nº 278/2020F.

Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 06/02/2021, ou seja, até o dia 06/02/2022, mantendo o valor dos cardápios, conforme abaixo descrito:

ITEM	TIPO DE CARDÁPIO	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (unidades)	TOTAL ANUAL (R\$)
		(I) PREÇO UNITÁRIO GÊNEROS E OUTROS INSUMOS	(II) PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	(III) PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
		(I)	(II)	(III) = (I) + (II)		
1	Cardápio A	R\$ 1,14	R\$ 0,75	R\$ 1,89	105.000	R\$ 198.450,00
2	Cardápio B	R\$ 0,96	R\$ 0,63	R\$ 1,59	1.090.000	R\$ 1.733.100,00
3	Cardápio C	R\$ 2,20	R\$ 1,46	R\$ 3,66	571.300	R\$ 2.090.958,00
4	Cardápio D	R\$ 2,29	R\$ 1,52	R\$ 3,81	612.000	R\$ 2.331.720,00
5	Cardápio E	R\$ 6,54	R\$ 4,35	R\$ 10,89	8.750	R\$ 95.287,50
6	Cardápio F	R\$ 6,56	R\$ 4,35	R\$ 10,91	31.850	R\$ 347.483,50
7	Cardápio G	R\$ 6,58	R\$ 4,37	R\$ 10,95	331.250	R\$ 3.627.187,50
8	Cardápio H	R\$ 4,17	R\$ 2,77	R\$ 6,94	99.500	R\$ 690.530,00
9	Cardápio I	R\$ 3,05	R\$ 2,02	R\$ 5,07	110.700	R\$ 561.249,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 11.675.965,50

Totalizando o valor global de R\$ 11.675.965,50. Concorrência nº 011/2018 - Processo nº 377/2018. Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/02/2021.



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Outros atos administrativos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Votuporanga/SP	CNPJ:	46.599.809/0001-82
Endereço:	RUA PARÁ, 3227	CEP:	15502-236
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(017) 3405-9700	Complemento:	
E-mail:	prefeito@votuporanga.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	JORGE AUGUSTO SEBA		
CPF:	589.514.078-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@votuporanga.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CNPJ:	15.042.362/0001-12
Endereço:	RUA SÃO PAULO, 3834	CEP:	15500-010
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(017) 3421-6058	Complemento:	
E-mail:	contabilidadevotuprev@votuporanga.sp.gov.br	Data início da	01/02/2021
Representante	JOÃO BATISTA ANDRÉ		
CPF:	058.327.348-31		
Cargo:			
E-mail:	votuprev@votuporanga.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 6639, 17/12/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Votuporanga da quantia de R\$ 1.433.861,29 (hum milhão e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Votuporanga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.433.861,29 (hum milhão e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.897,69 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 23.897,69 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 6639, 17/12/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Votuporanga - SP / 22/01/2021

Prefeitura Municipal de Votuporanga
JORGE AUGUSTO SEBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JOÃO BATISTA ANDRÉ

Testemunhas

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 167.484.798-00
RG: 165244835

TAYSSON ROBERTO DE ALMEIDA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 347.544.378-37
RG: 409777572



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer nº 14/2021 emitido pela Procuradoria Jurídica, proferido em face da Dispensa de Licitação nº 07/2021 – Processo nº 14/2021, referente a Aquisição de carroceria de aço, carga seca, 4020 X 2100 X 460, para veículo Daily 35 – 150 CS EE 3750MM-V 123 (Patrimônio 3963), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 79/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a retirada e instalação completa de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 150 m³, localizado na Rua Elvio Morialli, s/nº, Loteamento Parque Cidade Jardim II, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.396033 e Longitude: - 49.940840 e instalação na Rua Projetada 01, s/nº, 7º Distrito Empresarial Maria dos Santos Facchini, Distrito de Simonsen, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.444849 e Longitude: - 49.907783, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo em anexo.

Acolhendo os termos do Memorando 95/2021, de 28 de janeiro de 2021, Declaro REVOGADO o procedimento licitatório epigrafado, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE Administrativa.

Publique-se.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 1º ANO LEGISLATIVO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 08/02/2021

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

- Projeto de Lei Nº 1/2021 - 04/01/2021
Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, FOGUETES E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO
Autoria: CHANDELLY PROTETOR
- Projeto de Lei Nº 8/2021 - 01/02/2021
Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autoria: MEIDÃO
- Projeto de Resolução Nº 2/2021 - 01/02/2021
Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Autoria: JURANDIR B. DA SILVA
Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de fevereiro de 2021.
SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA, Assistente Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, com início no dia 08 de fevereiro de 2021 e término no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR o servidor LEONARDO CINELI PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do



titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de fevereiro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Ficam revogados, o inciso I, do art. 1º e o art. 2º, do Ato nº 02, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de fevereiro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Outros atos oficiais

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 8 de fevereiro de 2021, às 17h30, em suas dependências, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 17/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$200.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2021

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

ATO Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, DOS PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o cancelamento dos Pontos Facultativos nas repartições públicas estaduais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública no Município de Votuporanga/SP, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 12.210, de 01 de abril de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, na redação dada pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, os pontos facultativos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br